

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/SESMA/2015

Ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/SESMA/2015, do processo nº 1436184/2014**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 17/08/2015, registrou-se o preço oferecido pela empresa **COMERCIAL SPHERA LTDA - ME**, CNPJ nº 09.018.106/0001-97, com sede na Rua Odilon Moreira, nº 172, bairro: Presidente Roosevelt, CEP: 38401-196, Uberlândia-MG telefone: (34) 32105839, fax (34) 3210-2858, celular (34) 88233793 e-mail: comercialsphaera@hotmail.com, representado por seu sócio/proprietário **Sr. ASSIS JUARES MARQUES**, RG 11.459.139-8 SSP/PA, CPF nº 009.124.238-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 18, 20 e 21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL”** para o atendimento do serviço de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integram a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe (carona), observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Coordenação Geral Planejamento e Gestão os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL”** para o atendimento do serviço de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA da Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA / FABRICANTE / GARANTIA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA IMPERMEÁVEL: Luva em silicone totalmente impermeável para temperaturas até 250°C em atividades intermitentes. Confeccionada 100% em silicone, com antiderrapante na palma, impermeável, ambidestra e com punho reto. Aproximadamente 35 cm de comprimento total. C.A 16.460. Obs. Fornecida por unidade (mão)	Unidade	60	R\$ 101,99	R\$ 6.119,40
20	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO CARBOGRAFITE: Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semi-facial, confeccionado em borracha, com borda interna. Filtro químico classe 1, removível e com possibilidade de troca do refil após seu uso, bem como válvula de exalação, ambos com mecanismo de encaixe e remoção. Nas laterais presilhas plásticas, uma de cada lado, com tirante elástico duplo regulável. Cada respirador deve ser fornecido com Filtros químicos classe 1: RC 203 vapores orgânicos e gases ácidos; RC 206 gases ácidos.	Unidade	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
21	PROTETOR AURICULAR COM ABAFADOR: Protetor auditivo revestido em espuma tipo circum-auricular constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas. C.A 19.714	Unidade	30	R\$ 10,79	R\$ 323,70
VALOR TOTAL					R\$ 10.443,10
Valor por extenso: Dez mil quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 042//2015 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 01 de setembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO

COMERCIAL SPHERA LTDA – ME
ASSIS JUARES MARQUES